



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 014/2025.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.496/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.496/2025 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de elemento de despesas, para devolução de recursos, sobras de convênio.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria tem como objetivo abrir crédito para devolução de sobra de convênio, celebrado através da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras a fonte dos recursos e sua aplicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

III – Voto

Em estudo a matéria, vi que a mesma é necessária, para que o município possa abrir orçamento no elemento Indenizações e Restituições, para que possa restituir o valor de R\$ 26.000,73 (vinte e seis mil e setenta e três centavos) sobra de convênio, que foi devidamente executado e houve economia.

Os recursos são superávit do ano anterior e não irá prejudicar as demais atividades desta secretaria. Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 03 de abril de 2025.

**BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
RELATORA INTERINA**

Parecer da Comissão

A matéria é de grande importância, pois permite abrir crédito adicional suplementar, por superavit financeiro, para devolver saldo de recursos que são sobra de convênio repassados via SUS, Fundo a Fundo pelo governo estadual, para a compra de equipamentos odontológicos e que foi adquirido conforme o objetivo.

A devolução é necessária para a devida prestação de contas, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 03 de abril de 2025.

**JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
PRESIDENTE INTERINO**

**BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
RELATORA INTERINA**